

## **EDITAL Nº 01/2025/PIBID/UFV**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID UFV 2024) SUBPROJETO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Viçosa (UFV) informa que estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas de iniciação à docência (ID) para atuar no Subprojeto de Educação do Campo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) pela UFV, edição de 2024.

#### **1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

1.1 O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

1.2 O Pibid tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica para os discentes dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.3 São objetivos do Pibid:

- a. incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b. contribuir para a valorização do magistério;
- c. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- d. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e de aprendizagem;
- e. incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### **2. DO REGIMENTO DO PROGRAMA**

O Pibid é regido pela Portaria nº 90, da Capes, de 25 de março de 2024, disponível em <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14542>.

#### **3. DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

3.1 O Núcleo de Iniciação à Docência (NID) do Subprojeto de Educação do Campo do Pibid UFV é constituído por 2 Coordenadores de Área (CA), 6 professores Supervisores (SUPs) e 48 IDs.

3.2 Para pleitear **duas** vagas de ID do Subprojeto, poderão se inscrever os licenciandos da UFV regularmente matriculados em qualquer período dos cursos de Licenciatura de Educação do Campo da UFV.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelos seguintes endereços de Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/j4hyBwVL9oZzCjDR9>.

4.2. Período: de 27 de janeiro a 2 de fevereiro de 2025.

4.3. Informações: Secretaria do Pibid UFV, com atendimento presencial no térreo do Prédio das Licenciaturas (PLI) na UFV, *Campus* Viçosa, das 8h às 12h15 e das 13h15 às 17h ou pelo telefone (31) 3612-2843 e pelo e-mail [pibidsecretaria@ufv.br](mailto:pibidsecretaria@ufv.br).

#### 5. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 São requisitos para inscrição na seleção deste Edital e recebimento de bolsa de ID do Pibid UFV:

a. estar regularmente matriculado, em qualquer período, no curso de Letras da UFV, em qualquer habilitação;

b. ter currículo atualizado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);

c. ter disponibilidade mínima de 10 h semanais para dedicação às atividades do Pibid;

d. não possuir pendências com o Pibid ou o Programa de Residência Pedagógica relativos a não entrega de relatórios e/ou a inadimplência de atuação em edições anteriores.

5.2 Poderá ser ID o licenciando que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a UFV, a Capes ou a escola parceira onde realiza as atividades do Projeto.

5.3 Para o recebimento da bolsa, o candidato aprovado precisa ter conta-corrente ou conta pagamento em seu nome, em qualquer banco físico ou digital.

5.4 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE; exceto bolsa do Programa de Bolsa Permanência) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

São atribuições do ID:

a. realizar as atividades planejadas juntamente com o SUP e o CA, com dedicação de carga horária mínima de 10 h semanais ao Pibid;

b. ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

c. participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do Pibid;

d. registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;

e. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

f. comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao SUP ou ao CA; e

g. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

#### 7. DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

7.1 A bolsa de iniciação à docência, a que se refere o presente Edital, será concedida de fevereiro de 2025 a outubro de 2026, considerando-se eventual prorrogação da vigência pela Capes.

7.2 O valor mensal atual é de R\$ 700.

## 8. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A seleção consistirá dos seguintes instrumentos, de acordo com o estabelecido pela Coordenação de Área do Subprojeto: Avaliação Escrita Dissertativa; e Questionário Pessoal.

8.2 Quanto à seleção de IDs, informa-se que:

a. cada instrumento avaliativo terá o valor de 100 pontos e comporá a média aritmética da nota final.

b. a Avaliação Escrita será realizada conforme data e orientação constante no respectivo Formulário de Inscrição;

c. o Questionário Pessoal fará parte do Formulário de Inscrição.

8.3. Aos licenciandos em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, a ser comprovada posteriormente pelo Serviço de Bolsa da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD), haverá reserva de 50% das vagas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, protocolizados de 5 a 6 de fevereiro de 2025, serão acolhidos pelo *e-mail* [pibidsecretaria@ufv.br](mailto:pibidsecretaria@ufv.br) e serão analisados pelas respectivas Coordenações de Área em conjunto à Coordenação Institucional e a Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid UFV.

9.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página do Pibid UFV, <https://pibid.ufv.br/editais-em-aberto/>, até o dia 7 de fevereiro de 2025.

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Fase</b>	<b>Datas</b>
Inscrição dos candidatos	De 27 de janeiro a 2 de fevereiro de 2025
Seleção dos candidatos	3 de fevereiro de 2025
Resultado preliminar	Até 4 de fevereiro de 2025
Protocolo de recursos	De 5 a 6 de fevereiro de 2025
Resultado final	7 de fevereiro de 2025
Início das atividades	10 de fevereiro de 2025
Cadastro	Até 28 de fevereiro de 2025

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Eventuais vagas de ID ocorridas no decorrer do período de vigência da atual edição do Pibid 2024 deverão ser preenchidas pelos candidatos classificados nesta seleção.

11.2. O prazo de validade deste Edital será de 1 ano, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado.

11.3. Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela Diretoria de Programas Especiais (DIP), da PRE.

Viçosa, 28 de janeiro de 2025.

RAFAEL GUSTAVO RIGOLON DA SILVA  
Coordenador Institucional do Pibid UFV 2024  
UFV